

SECC/GESUV/DR-SPI

Termo Aditivo nº 172438
Para uso exclusivo da ECT

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº
9912402961 QUE ENTRE SI FAZEM **MUNICIPIO DE
JAGUARIUNA** E A EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Razão Social: MUNICIPIO DE JAGUARIUNA		
CNPJ/MF: 46.410.866/0001-71	Inscrição Estadual: ISENTO	
Nome Fantasia: *****	Ramo de Atividade: Administração pública em geral	
Endereço: R ALFREDO BUENO , 1235		
Cidade: JAGUARIUNA	UF: SP	CEP: 13.820-000
Telefone: 19 3867-9841	FAX: ***	Endereço Eletrônico: saloa@jaguariuna.sp.gov.br
Nome do Responsável: MARIA EMILIA PEÇANHA DE OLIVEIRA SILVA		
Cargo: SECRETÁRIA DE GABINETE	RG: 22.552.439-9	CPF: 120.339.598-13
Nome do Responsável: VALDIR ANTONIO PARISI		
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL	RG: 10.868.683	CPF: 004.844.418-92

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº. 509, de 20 de março de 1969.			
Nome da Diretoria Regional: Diretoria Regional São Paulo Interior		CNPJ/MF/DR/SPI: 34.028.316/7101-51	
Endereço: Praça Dom Pedro II, nº. 4-55	Cidade: Bauru	UF: SP	CEP: 17015-905
Telefone: (14)3108-4279	Endereço Eletrônico: spigevec@correios.com.br		
DIRETOR REGIONAL: WILSON ABADIO DE OLIVEIRA			
RG: 8.285.888 SSP/SP	CPF: 864.410.438-15		
GERENTE DE VENDAS CORPORATIVAS DONIZETE PEREIRA BARBOSA			
RG: 20.151.813	CPF: 093.010.408-08		

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir no Contrato Múltiplo nº 9912402961 o subitem 2.3. da cláusula SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, contendo o Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, efetivando-se quando da assinatura deste Termo.
- Alterar no Contrato Múltiplo nº 9912402961 o vencimento da fatura para o dia 21 do mês seguinte ao da prestação do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO

Inclusão do subitem 2.3. na cláusula SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS com a seguinte redação:

“2.3. A **CONTRATANTE** será categorizada pela **ECT**, conforme tabela definida no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, disponível no site www.correios.com.br.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do respectivo Contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Bauru/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Bauru/SP, 02 JUN 2017

PELA CONTRATANTE:



**MARIA EMILIA PEÇANHA DE OLIVEIRA
SILVA
SECRETÁRIA DE GABINETE**



**VALDIR ANTONIO PARISI
SECRETARIO MUNICIPAL**

TESTEMUNHA:




NOME:

CPF:

Denise S. S. Stein
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

TA CONTRATO MULTIPLO OP

PELA ECT:



MAURICIO CLARO
GESLUN/SP
Matrícula 8.900.985-7
PRT/SP/02/2017

**WILSON ABADIO DE OLIVEIRA
DIRETOR REGIONAL**



**DONIZETE PEREIRA BARBOSA
GERENTE DE VENDAS CORPORATIVAS**

NOME:

CPF:

Esther Lana Vieira
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

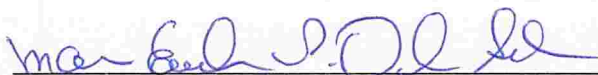
FICHA RESUMO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS		DATA
		02 JUN 2017
CONTRATANTE		NÚMERO DO CONTRATO
MUNICÍPIO DE JAGUARIUNA		9912402961
CÓDIGO ADM	PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL	
16266951	09/09/2016 a 09/09/2021	
CICLO DE FATURAMENTO (PERÍODO BASE)		VENCIMENTO DA FATURA
Serviços prestados do dia 01 ao dia 31 do mês.		Dia 21 do mês seguinte ao da prestação do serviço (Período Base)
ENTREGA DA FATURA		DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA
DATA LIMITE PARA A ENTREGA DA FATURA NO ENDEREÇO PRÉ-ESTABELECIDO		DATA LIMITE PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA NA INTERNET
5 (cinco) dias antes do vencimento da fatura.		10 (dez) dias antes do vencimento da fatura.
Obs.: Na hipótese de haver atraso na disponibilização da fatura, o vencimento será prorrogado pelo número de dias do referido atraso,		Ficarão disponibilizadas no endereço http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm as faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos, contendo analiticamente os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança.
DR DE ORIGEM DO CONTRATO		ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO
DR/SPI		GEVEC
FATURAMENTO		
<input type="checkbox"/> DESCENTRALIZADO POR CENTRO DE CUSTO		
<input checked="" type="checkbox"/> CENTRALIZADO		

SERVIÇOS CONTRATADOS (código/discriminação)	INÍCIO DO SERVIÇO	TÉRMINO DO SERVIÇO	PERIODICIDADE DA COTA MÍNIMA	COTA MÍNIMA EXCLUSIVA?	UNIDADE DE VINCULAÇÃO
Aquisição de Produtos	09/09/2016	09/09/2021	Não há	Não	Todas as Unidades Próprias
Carta Comercial	09/09/2016	09/09/2021	Mensal	Não	Todas as Unidades Próprias e AGF's

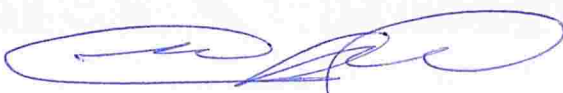
Internacional	09/09/2016	09/09/2021	Não há	Não	Todas as Unidades Próprias e AGF's
---------------	------------	------------	--------	-----	------------------------------------

SERVIÇOS CONTRATADOS (código/discriminação)	INÍCIO DO SERVIÇO	TÉRMINO DO SERVIÇO	PERIODICIDADE DA COTA MÍNIMA	COTA MÍNIMA EXCLUSIVA?	UNIDADE DE VINCULAÇÃO
Telemáticos	09/09/2016	09/09/2021	Não há	Não	Todas as Unidades Próprias e AGF's
Remessa Local c/ comprovante	09/09/2016	09/09/2021	Não há	Não	Todas as unidades próprias
Produção de Objetos (tabela base 76295)	16/12/2016	09/09/2021	Não há	Não	Todas as unidades próprias
Encomendas Nacionais	02 JUN 2017	09/09/2021	Mensal	Não	Todas as Unidades Próprias e AGF's
Distribuição de Faturas de Abastecimento de Água ou Energia	16/12/2016	09/09/2021	Não há	Não	Todas as unidades próprias

PELA CONTRATANTE:



MARIA EMILIA PEÇANHA DE OLIVEIRA SILVA
SECRETÁRIA DE GABINETE



VALDIR ANTONIO PARISI
SECRETARIO MUNICIPAL

PELA ECT:



MAURICIO CLARO
GESUN/SPI
Matricula 8.900.965-7
PRT/SPI 02/2017

WILSON ABADIO DE OLIVEIRA
DIRETOR REGIONAL



Donizete Pereira Barbosa
Gerente
MAT 88/2970
PE 02/2016
ATIVAS/GERENTE

DONIZETE PEREIRA BARBOSA
GERENTE DE VENDAS CORPORATIVAS

SISCON nº. 172438 – SECC/GESUV/DR-SPI

Bauru, 18/05/2017.

MARIA EMILIA PEÇANHA DE OLIVEIRA SILVA e VALDIR ANTONIO PARISIR ALFREDO BUENO , 1235
JAGUARIUNA/SP - 13.820-000**Assunto: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 9912402961/2016**

Contratante: **MUNICIPIO DE JAGUARIUNA**
Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Objeto: Inclusão/exclusão de serviços

Fica por meio deste instrumento estabelecida a inclusão e exclusão dos serviços efetivados por este Termo de Apostilamento de acordo com o estabelecido na Cláusula SEGUNDA do referido contrato, bem como assinatura da Ficha Resumo por ambas as partes.

DA INCLUSÃO

Inclusão(ões) do(s) serviço(s) de **ENCOMENDAS NACIONAIS** que terá(ão) sua(s) vigência(s) iniciada(s) conforme Ficha Resumo.

DA EXCLUSÃO

Exclusão(ões) do(s) serviço(s) de Sedex 40096 e PAC que terá(ão) sua(s) vigência(s) encerrada(s) conforme Ficha Resumo.



WILSON ABADIO DE OLIVEIRA
DIRETOR REGIONAL
SÃO PAULO INTERIOR

De acordo



MARIA EMILIA PEÇANHA DE OLIVEIRA SILVA
SECRETÁRIA DE GABINETE



VALDIR ANTONIO PARISI
SECRETARIO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 9912402961

; ANEXO Nº

SERVIÇOS DE ENCOMENDAS NACIONAIS

1. OBJETO

1.1 Serviços para envio de bens, com ou sem valor declarado, e documentos, em âmbito nacional, abrangendo o recebimento ou a coleta, o transporte e a entrega ao destinatário.

1.2 São serviços de encomendas contemplados neste instrumento:

- a) SEDEX: serviço expresso para envio de mercadorias e documentos.
- b) SEDEX Hoje: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida no mesmo dia de postagem.
- c) SEDEX 10: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 10 horas do dia útil seguinte ao da postagem.
- d) SEDEX 12: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 12 horas do dia útil seguinte ao da postagem.
- e) PAC: serviço não expresso para envio de mercadorias.
- f) LOGÍSTICA REVERSA: serviço de retorno de encomenda, mediante autorização de postagem, com possibilidade de entrega simultânea de outra encomenda no momento da postagem ou da coleta.

1.3 São serviços adicionais de encomendas contemplados neste instrumento:

- a) Aviso de Recebimento (AR): serviço adicional que possibilita a devolução do aviso de confirmação da entrega com data e assinatura do recebedor da encomenda.
- b) Coleta Domiciliar Programada: serviço de coleta exclusivo para clientes com contrato, com frequência de coleta programada em dias e horários previamente estabelecidos e de acordo com a viabilidade operacional.
- c) Devolução de Documento (DD): serviço adicional de devolução, ao REMETENTE, de canhoto de nota fiscal, ou documento equivalente, assinado, sem conferência de conteúdo por parte do DESTINATÁRIO. Exclusivo para clientes com contrato.
- d) Disque Coleta: serviço adicional de coleta domiciliar solicitada via internet ou central de atendimento dos CORREIOS.
- e) Grandes Formatos (GF): serviço adicional que permite a postagem de encomenda com dimensões superiores aos padrões convencionais. Exclusivo para clientes com contrato.

TA CONTRATO MULTIPLO OP

DIRETORIA REGIONAL SÃO PAULO INTERIOR
GERÊNCIA DE SUPORTE A VENDAS

8

FLGN/172438

- f) Mão Própria (MP): serviço adicional que garante a entrega da encomenda exclusivamente às pessoas indicadas pelo REMETENTE, podendo haver, para cada encomenda, até três indicações.
- g) Pagamento na Entrega: serviço adicional para envio de encomenda contra pagamento, por parte do DESTINATÁRIO, do valor definido na postagem.
- h) Posta Restante Pedida: serviço adicional em que o REMETENTE solicita disponibilizar a encomenda em uma unidade de atendimento habilitada para retirada pelo DESTINATÁRIO.
- i) Protocolo Postal (SPP): serviço adicional de protocolo de documento a distância, com certificação de data e hora.
- j) Valor Declarado (VD): serviço adicional pelo qual o REMETENTE declara o valor de um objeto postado sob registro, para fins de indenização, em caso de extravio ou avaria, em valores superiores aos da cobertura da indenização automática, proporcional ao dano (total ou parcial) do conteúdo da encomenda.

1.4 Detalhamentos da prestação dos serviços e dos serviços adicionais estão disponíveis no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais no portal dos CORREIOS na internet (www.correios.com.br/encomendas).

1.5 Ao contratar os serviços de encomendas, o cliente terá acesso a um pacote de serviços que consiste em um conjunto de benefícios a serem concedidos aos clientes em função de maior e melhor utilização das soluções disponíveis. O detalhamento consta no Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas no portal dos CORREIOS na internet (www.correios.com.br/encomendas).

2. DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS

2.1 Disponibilizar à CONTRATANTE instruções, formulários, interfaces e leiautes necessários à utilização das ferramentas tecnológicas dos CORREIOS.

2.2 Cumprir os prazos de entrega das encomendas, de acordo com o serviço contratado.

2.3 Coletar ou receber as encomendas em unidades dos CORREIOS habilitadas, de acordo com a viabilidade operacional.

2.4 Transportar as encomendas e entregá-las no endereço do destinatário indicado no rótulo de endereçamento, mediante recibo, a qualquer pessoa que se apresente e que seja capaz de recebê-la.

2.5 Devolver as encomendas cuja entrega não tenha sido possível, indicando a causa determinante da impossibilidade.

2.6 Indenizar a CONTRATANTE nos casos de não conformidades de entrega.

2.7 Conceder à CONTRATANTE os benefícios em função das contrapartidas negociadas.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Atender as orientações e procedimentos estabelecidos no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais.

3.2 Cumprir as contrapartidas específicas previstas no Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas.

3.3 Observar as exigências fiscais e tributárias relativas à remessa das encomendas, na forma da legislação vigente.

4. PREÇOS E REAJUSTE

4.1 Pela prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará aos CORREIOS os valores contidos nas tabelas de preços e eventuais descontos que fizer jus, conforme a categoria do programa de relacionamento definida para este contrato.

5. VIGÊNCIA DESTE ANEXO

5.1 O presente ANEXO terá vigência a partir de sua inclusão no contrato de prestação de serviços com os CORREIOS até sua exclusão ou a data final de vigência do contrato.

* * * * *

**POLÍTICA COMERCIAL
DOS CORREIOS**

ENCOMENDAS

FICHA TÉCNICA – PACOTES DE ENCOMENDAS

RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE JAGUARIUNA	
CNPJ: 46.410.866/0001-71	CONTRATO N°: 9912402961
NOME DO PACOTE: ENCOMENDA 1	
SITE E-COMMERCE/MARKETPLACE	
Não se aplica	
DATA DE INÍCIO DE VIGÊNCIA:	02 JUN 2017

Mais informações, favor consultar o Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Encomendas disponibilizado no portal dos Correios:
<http://www.correios.com.br/para-voce/correios-de-a-a-z/cartao-correios-facil>

11/11/11

11/11/11

11/11/11

11/11/11

11/11/11

11/11/11

11/11/11

11/11/11

11/11/11

11/11/11

11/11/11

11/11/11

11/11/11

11/11/11